



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar  
Em 27/04/00

*[Assinatura]*  
Olgorene da Jesus M. de Souza  
Diretora Técnica Legislativa  
Matrícula 92800  
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO n.º 648 , de 27 de abril de 2000.

*"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS,**  
no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

**considerando** o que consta dos autos do Processo n.º 42.728/99 e do Parecer AGM n.º 693/2000, acatado pela Douta Advogada Geral do Município;

**considerando** a necessidade de regularização e escrituração da área ocupada pela empresa PRECIL Pré-Moldados de Cimento Ltda.;

**considerando** o interesse público que envolve a questão;

**considerando,** finalmente o disposto no caput, do art. 25, da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ratificar a inexigibilidade de licitação para realização do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, entre o Município e a Empresa PRECIL Pré-Moldados de Cimento Ltda. para alienação dos Lotes: 01 a 04, da QI C, da ASR-SE 105.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 27, de abril de 2000.

~~**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal~~